

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 295/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 212/2021

Por meio do presente, a Exma. Sr.ª Prefeita Municipal promulga a Lei Municipal nº 212/2021 e dá outras providências correlatas.

Considerando o teor do **Ofício nº. 065/2021**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. *Edilvan dos Reis Santos*, datado de 29/12/2021, e recebido em 29/12/2011, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei nº. 21/2021**, sem que sido modificado por conta de emenda parlamentar;

Considerando a inexistência de aposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1°, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:

Art. 1° - Promulgar a Lei n°. 212/2021, a qual resulta do Projeto de Lei n°. 21/2021, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2° - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 29 de dezembro de 2021.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 212 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$ 222.687,55 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até 222.687,55 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a atender:

Criação de Classificação de despesa e Fonte de Recurso em ação já existente:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
10.301.0007.2052	PAB CUSTEIO	1214.0000	Fundo Municipal de Saúde	449051 — Obras e Instalações
		1211.0000		449051 – Obras e Instalações

Art. 2° - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 5° da Lei Orçamentária n° 189 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4° - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinhas/SE, 28 de dezembro de 2021.

FRANCECLEIDE LATA SANTOS SOUZA Prefeita Municipal